

CONTRATO N.º 3137/2019

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA
UNIÃO - ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI.

Por este Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelos Secretários Municipais de Fazenda (conforme Decreto Municipal N.º 10.877/2016, de 14 de Março de 2016), Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS; e pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa UNIÃO - ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob N.º 10.664.372/0001-76, estabelecida Avenida Alfredo Custódio de Paula, 916, Bairro Alfredo Custódio de Paula, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. RUBIER COIMBRA DE SOUZA, portador do CPF N.º 067.725.926-38 e RG N.º MG-11.553.024 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA, SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, DESTINADO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TODAS AS SECRETARIAS E SUAS DEPENDÊNCIAS, ACOMPANHADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA E CONVERSÃO DE ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, NA ÁREA DE CONTROLADORIA INTERNA, GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, GESTÃO DE ALMOXARIFADO, GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTOS, GESTÃO DE PROCESSOS, PROTOCOLO, PLANEJAMENTO DE GOVERNO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA TRIBUTÁRIA E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 236/2018, na modalidade Pregão Presencial N.º 089/2018, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93, do Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA, SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, DESTINADO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TODAS AS SECRETARIAS E SUAS DEPENDÊNCIAS, ACOMPANHADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA E CONVERSÃO DE ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

, NA ÁREA DE CONTROLADORIA INTERNA, GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, GESTÃO DE ALMOXARIFADO, GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTOS, GESTÃO DE PROCESSOS, PROTOCOLO, PLANEJAMENTO DE GOVERNO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA TRIBUTÁRIA E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., conforme Proposta e Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da Realização do(s) Serviço(s):

- 4.1.1. Os serviços deverão iniciar-se, *imediatamente*, após a assinatura do Contrato pela empresa vencedora do Certame.

4.1.1.1. Da Implantação e Instalação do Software:

- 4.1.1.1.1. Os seguintes procedimentos deverão ser utilizados na implementação dos Sistemas Integrados de Informática, destinada à Gestão Pública Municipal:

1. Etapa 01: Conversão e conferência da base de dados para o novo sistema

- a. Conversão de dados existentes para a base de dados no novo sistema, através da importação de dados convertidos em arquivo no formato TXT, com o respectivo layout e suas características, fornecidos pela Administração, seguida de conferência e consistência dos dados, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura do Contrato.
- b. Desenvolvimento da metodologia para a complementação da base de dados com novos elementos, constantes em documentos impressos, no prazo de 5 (cinco) dias da data de assinatura do Contrato.

- c. Inserção dos dados complementares constantes em documentos impressos a serem inseridos pela equipe da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e funcionários da equipe vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias, após encerrada a Etapa 1.

2. Etapa 02: Instalação dos Sistemas Integrados de Informática destinada à Gestão Pública Municipal

- a. A Instalação e configuração das versões dos sistemas nos servidores deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias da data de assinatura do Contrato.
- b. A Instalação e configuração das versões cliente dos sistemas nas estações de trabalho deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias do encerramento da Etapa prevista no item a desta etapa;
- c. A Instalação e configuração do ambiente de trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias do encerramento da Etapa prevista no item b desta etapa.

3. Etapa 03: Treinamento da equipe local (contribuintes e servidores públicos municipais) no uso do software:

- a. A empresa vencedora deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, após a data da assinatura do Contrato, o cronograma de treinamentos da equipe local (contribuintes e servidores públicos municipais) que utilizarão o novo sistema integrado de gestão, devidamente separado pelos módulos previstos no item 2.1 do Memorial Descritivo que integra este Edital, para aprovação do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- b. A empresa vencedora deverá apresentar programa de treinamento, por sistema: carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar um número suficiente de usuários.
- c. Os treinamentos deverão ocorrer na sede da Administração e iniciarão logo após o encerramento das fases previstas nas etapas 01 e 02, e não poderão ultrapassar o período de 20 (vinte) dias.
- d. A empresa vencedora, por ocasião do treinamento, deverá apresentar programa de treinamento, por sistema: carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar um número suficiente de usuários.
- e. O número de treinandos e carga horária deverá seguir a tabela abaixo:

Softwares	Nº de treinandos	Carga Horária (horas)
Software de Planejamento de Governo	2	8
Software para Contabilidade Pública	2	16
Gestão de Tesouraria	2	8
Software de Controle Interno	2	6
Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços	3	16
Software de Gestão do Patrimônio	1	8
Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	2	8

Software de Gestão de Almoxarifado	2	8
Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	2	8
Gestão de Processos – Protocolo	1	8
Gestão Tributária	3	16
Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	3	16
Emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)	3	16
Gestão do Cemitério	1	8

4. Etapa 04: Operacionalização do Sistema

- a. A operacionalização dos procedimentos do sistema e a utilização do sistema para atender as rotinas e procedimentos de dados da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí deverão ocorrer até a data de início da vigência do Contrato.

4.1.1.2. Das Atualizações do Sistema:

4.1.1.2.1. *Atualização Corretiva*: Havendo comunicação formal com discriminação de “erro” apresentado nos sistemas, será enviado retorno indicando o prazo para solução do mesmo, não podendo ser superior a 72 (setenta e duas) horas após o chamado.

4.1.1.2.2. *Evolutiva de Ordem Legal*: havendo alterações na legislação que importem em alterações nos sistemas contratados, a Administração deverá formalizar os pedidos de alterações indicando novos comportamentos pretendidos e a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a formalização do pedido.

4.1.1.2.3. *Evolutiva de Ordem Tecnológica*: havendo alterações evolutivas na tecnologia de produção de sistemas contratados, durante toda a vigência do Contrato, a Administração terá direito a utilizá-las sem nenhum custo adicional, imediatamente após liberação de novas versões.

4.1.1.2.4. *Evolutiva de Ordem Exclusiva*: havendo o Termo de Referência oficial que importe em acréscimos e/ou alterações de funcionalidades originalmente exigidas para os sistemas, será fornecida proposta adicional para avaliação da Administração, que se manifestará acerca da mesma e deverá estar disponível na proposta apresentada.

4.1.1.3. Da Disponibilização de Manuais

4.1.1.3.1. Os manuais dos Sistemas de Administração e as mídias de instalação deverão ser disponibilizados, no máximo em 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

4.2. Da Emissão da Nota Fiscal:

4.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente, referente aos serviços prestação no mês anterior, que deverá ser entregue à Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ 500.904,00 (Quinhentos Mil e Novecentos e Quatro Reais).

VENCEDOR: UNIAO - ASSES. CONSULT. TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
LOTE: 001

ITEM	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
044 - (030561) ASSESSORIA TECNICA - ALMOX.	24.0000	HR	112,5000	2.700,00
045 - (030562) ASSESSORIA TECNICA - ALMOX.1	24.0000	HR	99,0000	2.376,00
004 - (030516) ASSESSORIA TECNICA - CI	24.0000	HR	112,5000	2.700,00
005 - (030517) ASSESSORIA TECNICA - CI 1	24.0000	HR	99,0000	2.376,00
009 - (030521) ASSESSORIA TECNICA - CONTAB	60.0000	HR	112,5000	6.750,00
010 - (030522) ASSESSORIA TECNICA - CONTAB 1	60.0000	HR	99,0000	5.940,00
059 - (037581) ASSESSORIA TECNICA EMISSAO NF	24.0000	SV	112,5000	2.700,00
060 - (037583) ASSESSORIA TECNICA EMISSAO NF-	24.0000	UN	99,0000	2.376,00
054 - (030571) ASSESSORIA TECNICA - FROTAS	24.0000	HR	112,5000	2.700,00
055 - (030572) ASSESSORIA TECNICA - FROTAS 1	24.0000	HR	99,0000	2.376,00
039 - (030556) ASSESSORIA TECNICA - GESTAO	36.0000	HR	112,5000	4.050,00
040 - (030557) ASSESSORIA TECNICA - GESTAO 1	36.0000	HR	99,0000	3.564,00
049 - (030566) ASSESSORIA TECNICA - PATRIM.	12.0000	HR	112,5000	1.350,00
050 - (030567) ASSESSORIA TECNICA - PATRIM.1	12.0000	HR	99,0000	1.188,00
034 - (030551) ASSESSORIA TECNICA - PESSOAL	36.0000	HR	112,5000	4.050,00
035 - (030552) ASSESSORIA TECNICA - PESSOAL 1	36.0000	HR	99,0000	3.564,00
014 - (030526) ASSESSORIA TECNICA - PLANEJ.	12.0000	HR	112,5000	1.350,00
015 - (030527) ASSESSORIA TECNICA - PLANEJ. 1	12.0000	HR	99,0000	1.188,00
019 - (030531) ASSESSORIA TECNICA - PROTOC.	12.0000	HR	112,5000	1.350,00
020 - (030532) ASSESSORIA TECNICA - PROTOC.1	12.0000	HR	99,0000	1.188,00
024 - (030536) ASSESSORIA TECNICA - TESOUR.	12.0000	HR	112,5000	1.350,00
025 - (030537) ASSESSORIA TECNICA - TESOUR.1	12.0000	HR	99,0000	1.188,00
029 - (030541) ASSESSORIA TECNICA - TRIBUT.	24.0000	HR	112,5000	2.700,00
030 - (030542) ASSESSORIA TECNICA - TRIBUT.1	24.0000	HR	99,0000	2.376,00
064 - (037588) ASSESS. TEC. GESTAO CEMITERIO	36.0000	SV	112,5000	4.050,00
065 - (037589) ASSESS. TECNICA GESTAO CEMIT -	36.0000	SV	99,0000	3.564,00
046 - (030563) IMPLANTACAO/CAPAC.MOD.ALMOX.	1.0000	SV	450,0000	450,00
051 - (030568) IMPLANTACAO/CAPAC.MOD.FROTAS	1.0000	SV	450,0000	450,00
031 - (030548) IMPLANTACAO/CAPAC.MOD.PESSOAL	1.0000	SV	450,0000	450,00
011 - (030523) IMPLANTACAO/CAPAC.MOD.PLANEJ.	1.0000	SV	450,0000	450,00
016 - (030528) IMPLANTACAO/CAPAC.MOD.PROTOC.	1.0000	SV	1.350,0000	1.350,00
021 - (030533) IMPLANTACAO/CAPAC.MOD.TESOUR.	1.0000	SV	450,0000	450,00
026 - (030538) IMPLANTACAO/CAPAC.MOD.TRIBUT.	1.0000	SV	450,0000	450,00
041 - (030558) IMPLANTACAO/CUSTOM.MOD.ALMOX.	1.0000	SV	450,0000	450,00
036 - (030553) IMPLANTACAO/CUSTOM.MOD.GESTAO	1.0000	SV	450,0000	450,00
001 - (030513) IMPLANTACAO E CAPAC.MOD.-CI	1.0000	SV	450,0000	450,00
006 - (030518) IMPLANTACAO E CAPAC.MOD.CONTAB	1.0000	SV	450,0000	450,00
056 - (037576) IMPLANT.CAPACIT. EMISSAO NF	1.0000	SV	5.850,0000	5.850,00
061 - (037585) IMPLANT. CAPACIT. MODULO CEMIT	1.0000	SV	1.350,0000	1.350,00
043 - (030560) LOCACAO DE SOFTWARE - ALMOX.	12.0000	SV	450,0000	5.400,00
003 - (030515) LOCACAO DE SOFTWARE - CI	12.0000	SV	1.350,0000	16.200,00
008 - (030520) LOCACAO DE SOFTWARE - CONTAB	12.0000	SV	5.400,0000	64.800,00

053 - (030570) LOCACAO DE SOFTWARE - FROTAS	12.0000	SV	450,0000	5.400,00
038 - (030555) LOCACAO DE SOFTWARE - GESTAO	12.0000	SV	1.170,0000	14.040,00
048 - (030565) LOCACAO DE SOFTWARE - PATRIM.	12.0000	SV	450,0000	5.400,00
033 - (030550) LOCACAO DE SOFTWARE - PESSOAL	12.0000	SV	1.800,0000	21.600,00
013 - (030525) LOCACAO DE SOFTWARE - PLANEJ.	12.0000	SV	2.250,0000	27.000,00
018 - (030530) LOCACAO DE SOFTWARE - PROTOC.	12.0000	SV	1.350,0000	16.200,00
023 - (030535) LOCACAO DE SOFTWARE - TESOUR.	12.0000	SV	900,0000	10.800,00
028 - (030540) LOCACAO DE SOFTWARE - TRIBUT.	12.0000	SV	4.050,0000	48.600,00
062 - (037586) MIGRACAO CUSTOMIZACAO MOD.CEMI	1.0000	SV	1.350,0000	1.350,00
057 - (037578) MIGRACAO E CUSTOMIZACAO -	1.0000	SV	6.750,0000	6.750,00
002 - (030514) MIGRACAO E CUSTOMIZ.MOD - CI	1.0000	SV	450,0000	450,00
042 - (030559) MIGRACAO E CUSTOM.MOD.ALMOX.	1.0000	SV	450,0000	450,00
007 - (030519) MIGRACAO E CUSTOM.MOD.CONTAB	1.0000	SV	450,0000	450,00
052 - (030569) MIGRACAO E CUSTOM.MOD.FROTAS	1.0000	SV	450,0000	450,00
037 - (030554) MIGRACAO E CUSTOM.MOD.GESTAO	1.0000	SV	450,0000	450,00
047 - (030564) MIGRACAO E CUSTOM.MOD.PATRIM.	1.0000	SV	450,0000	450,00
032 - (030549) MIGRACAO E CUSTOM.MOD.PESSOAL	1.0000	SV	450,0000	450,00
012 - (030524) MIGRACAO E CUSTOM.MOD.PLANEJ.	1.0000	SV	450,0000	450,00
017 - (030529) MIGRACAO E CUSTOM.MOD.PROTOC.	1.0000	SV	1.350,0000	1.350,00
022 - (030534) MIGRACAO E CUSTOM.MOD.TESOUR.	1.0000	SV	450,0000	450,00
027 - (030539) MIGRACAO E CUSTOM.MOD.TRIBUT.	1.0000	SV	450,0000	450,00
058 - (037580) PREST. SERV. TEC. EMISSAO NF	12.0000	SV	12.600,0000	151.200,00
063 - (037587) PREST. SERV. TEC. GESTAO CEMIT	12.0000	SV	1.350,0000	16.200,00

TOTAL DO LOTE 001: R\$ 500.904,00

TOTAL DO PARTICIPANTE UNIAO-ASSES CONSULT.TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA: R\$ 500.904,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas onerarão a seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.123.0402.2.031.339035 - 145 - Serviços de Consultoria/Manutenção da Divisão de Contabilidade;

02.03.04.129.0412.2.038.339035 - 150 - Serviços de Consultoria/Manutenção Serviços de Tributação e Arrecadação;

- 02.04.04.122.0402.2.011.339035 - 178 - Serviços de Consultoria/Manutenção da Divisão de Recursos Humanos;
02.04.04.122.0402.2.014.339035 - 183 - Serviços de Consultoria/Manutenção dos Serviços de Compras;
02.08.04.125.0402.2.223.339035 - 422 - Serviços de Consultoria / Manutenção das Atividades do Controle Interno.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Empresa vencedora do certame, durante o desenvolvimento das etapas de trabalho referente à implantação e funcionamento do Sistema Integrado de Informativa, terá as seguintes obrigações:
- 8.1.1 - Fornecer toda a assessoria técnica durante o período de implantação dos Sistemas Integrados de Gestão.
- 8.2.2 - As despesas referentes à fase de implantação e treinamentos serão de responsabilidade da empresa vencedora, sem custos à Administração.
- 8.2.3 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2.4 - A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato.
- 8.2.5 - A contratada, deverá apresentar durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.2.6 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à Administração a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. O Município de Santa Rita do Sapucaí, durante o desenvolvimento das etapas de trabalho referente à implantação e funcionamento do Sistema Integrado de Informativa, terá as seguintes obrigações:
- 9.1.1. Manter equipes tanto da área de tecnologia da informação quanto da área de conhecimento das regras de negócio para acompanhar os procedimentos que serão realizados, estando os mesmo com o dever e autoridade de fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os itens aqui mencionados.
- 9.1.2. Disponibilizar locais para a realização dos treinamentos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

- 10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

10.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

10.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

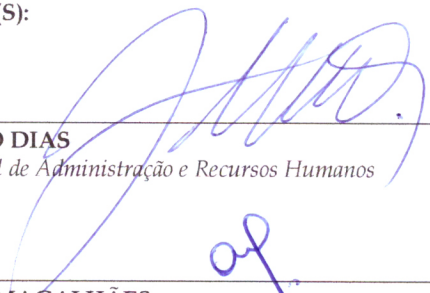
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

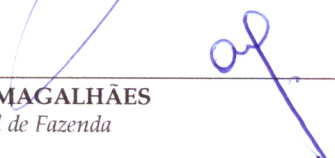
Santa Rita do Sapucaí / MG, 02 / JAN / 2019

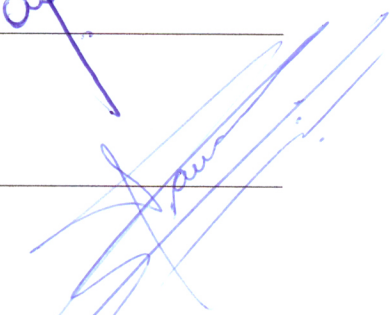
CONTRATADA:


UNIÃO - ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI

CONTRATANTE(S):


JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda


RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno do Município

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42